



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 3 de junho de 2020

Ano VI - Edição nº 01033 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BB54907F5DFA1FE9A5BD891DE56224DA

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020.
- DECRETO Nº 20.523/20- PROMOVE O REGISTRO ESPECIAL E RECONHECE COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL O BEM CULTURAL ASSIM DENOMINADO "FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE- SESAB E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020 –

Objeto: contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para serem distribuídas à famílias carentes de acordo, previsto na loas, artigo 18 da lei nº 8742/1993, conforme anexo I - termo de referencia do edital. - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 16/06/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 18/06/2020 - Início da sessão pública: às 11:00 horas do dia 18/06/2020 (Horário do Estado da Bahia) – **Licitação [nº 812725]**- Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço Global - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 01 de junho de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020 –
Objeto: contratação de empresa por registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de iluminação pública, para atendimento das demandas de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referencia, anexo I do edital - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 16/06/2020 - Abertura de propostas: às 09:00 horas do dia 18/06/2020 - Início da sessão pública: às 13:00 horas do dia 18/06/2020 (Horário do Estado da Bahia) –
Licitação [nº 812730]- Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 01 de junho de 2020. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.523- EM 03 DE JUNHO DE 2020.

PROMOVE O REGISTRO ESPECIAL E RECONHECE COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL O BEM CULTURAL ASSIM DENOMINADO “FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais, à luz do disposto no Decreto-Lei nº. 25, de 30 de novembro de 1937, que ordena a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; à vista do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial; considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.895, de 16 de dezembro de 2003, que institui normas de proteção e estímulo à preservação do patrimônio cultural do Estado da Bahia; considerando o conteúdo da Portaria nº 199, de 17 de julho de 2015, publicada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; considerando o constante do Decreto Federal nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial; considerando o texto apregoado na Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017, que define normas sobre o registro e tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial, no âmbito do município de Jequié, e;

CONSIDERANDO que se deve promover a proteção de manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, conforme indica a Constituição Federal de 1988, Art. 215, § 1º;

CONSIDERANDO que ano após ano, de 1º a 13 de junho, comemora-se Santo Antônio de Pádua, Padroeiro de Jequié, festividade importante para a população do município e cidades circunvizinhas, por ser palco de inusitada manifestação religiosa e social, amplo espaço de lazer e motivo de incremento para o comércio local;

CONSIDERANDO que desde 1961, a primeira noite da Festa de Santo Antônio de Pádua é dedicada aos Antônios e Antônias da Cidade de Jequié, devotos e compenetrados do nome que ostentam;

CONSIDERANDO que desde 1930, sempre no dia 13 de junho, Dia de Santo Antônio de Pádua, são percorridas algumas ruas principais do Centro da Cidade de Jequié, com o andor de Santo Antônio de Pádua, culminando no Largo da Catedral, à frente da Igreja, para a cerimônia de encerramento da festa com expressiva participação popular;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua resguarda temporalidade

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

histórica significativa, configurando importante símbolo da fé desde os pioneiros que habitaram o município;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua tem sua origem quase concomitante à criação da paróquia;

CONSIDERANDO que em janeiro de 1899, foi criada a Freguesia de Santo Antônio de Jequié, sendo nomeado em fevereiro daquele mesmo ano o seu primeiro vigário, Cônego Jacinto Hilário Ribeiro Sanches;

CONSIDERANDO que a organização do primeiro coquetel oferecido à imprensa falada e escrita, promovido pela comissão organizadora dos festejos de Santo Antônio de Pádua, visando à divulgação do evento, foi realizada em 1988, conforme consta de registro do Jornal Sudoeste, 15/21 de abril, 1988, página 4;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua se constitui em evento de referência para as futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua divulga, democratiza e colabora para a manutenção das celebrações populares locais, reunindo pessoas de todos os credos, de Jequié e da região, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento cultural e turístico regional;

CONSIDERANDO que a Festa de Santo Antônio de Pádua representa a persistência da tradição e da cultura da Cidade de Jequié;

CONSIDERANDO o teor do parecer conjunto nº 002/2020, datado de 10 de janeiro de 2020, emitido pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.024, de 23 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO as contribuições que a história vinculada ao bem cultural intangível ora registrado trará para o Município de Jequié, com relação às questões educacionais, culturais, turísticas e sociais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié é parte legítima para provocar a instauração do processo de registro especial do patrimônio imaterial local, nos termos do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, Art. 2º, Inciso III;

CONSIDERANDO a política municipal de salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, implementada e coordenada pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié, a partir do ano de 2017;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO a descrição pormenorizada do bem cultural em comento constante da Monografia apresentada pela professora Senhora Maria Helena Veloso Sampaio Souza, à Coordenação do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Superior da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, datada do ano de 2003, cujo estudo é intitulado "A FESTA DE SANTO ANTONIO EM JEQUIÉ - Festa popular-religiosa / MEMÓRIAS E PERMANÊNCIAS CULTURAIS", assim como outras fontes e depoimentos relacionados à matéria com menções aos elementos culturalmente relevantes ao objeto do registro especial;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público;

CONSIDERANDO a importância do patrimônio cultural imaterial como fonte de diversidade cultural e garantia de desenvolvimento sustentável, conforme destacado na Recomendação da UNESCO sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular, de 1989, bem como na Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, de 2001;

CONSIDERANDO que o reconhecimento e registro especial do bem cultural imaterial em questão são essenciais em razão da necessidade de salvaguardar o seu inestimável valor histórico para este município de Jequié;

CONSIDERANDO por derradeiro, as contribuições do Pe. Roberto Oliveira, pároco da Catedral de Santo Antônio, durante deliberação coletiva por ocasião de reunião levada a efeito no dia 12 do março de 2020, na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Registro Especial do Patrimônio Cultural Imaterial** assim denominado **Festa de Santo Antônio de Pádua**, para efeito da sua inscrição no Livro dos Eventos e Celebrações, no âmbito do município de Jequié, estado da Bahia.

Art. 2º - A **Festa de Santo Antônio de Pádua**, manifestação popular-religiosa centenária, realizada neste município de Jequié, pela Igreja Catedral de Santo Antônio de Pádua, passa a ser reconhecida por este município como "**Patrimônio Cultural Imaterial de Jequié**".

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizada a adotar as providências legais que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - A Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social, deverá dar conhecimento público sobre a efetivação do registro especial já mencionado,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

informando aos cidadãos e cidadãs, inclusive, da necessidade de preservação e manutenção da celebração tradicional em comento.

Art. 5º - A Prefeitura de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, garantida a participação de outras entidades ligadas à matéria, providenciará a elaboração do Plano de Salvaguarda do bem cultural imaterial ora registrado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.523 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE JUNHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAB E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O **ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, doravante denominada **SESAB**, estabelecida na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP nº. 41.745-002, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.937.131/0001-41, representada neste ato pelo Secretário, **Dr. FÁBIO VILAS-BOAS PINTO**, portador de Identidade Civil nº. 02.532.181-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 384.411.955-87, devidamente autorizado por Ato de Delegação de 02 de janeiro de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 08 de janeiro de 2015, ora denominada **CESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, com sede à Praça Duque de Caxias – Jequiezinho – Jequié – Bahia – CEP. 45.206-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA**, Prefeito Municipal, portador de Identidade Civil nº. 06.464.448-08, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 710.610.375-68, residente e domiciliado em Rua Jornalista Fernando Barreto, nº 134 Jequié – Bahia, CEP.: 45.203-120, denominado **CEDENTE**, tendo em vista o Processo nº. **019.5249.2018.0034381-24**, resolvem, em face do Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O do dia 03/05/2019, celebrar, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei Estadual nº. 6.677/94 e Lei Municipal nº. 485/1962, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em cumprimento à Cláusula 7ª, §2º do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 07/08/2019, as partes **CONVENIENTES**, através do Ofício 044/2020, prorrogam a vigência da disposição do servidor para o exercício de cargo comissionado, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, por mais 12 (doze) meses.

Assim, adita-se a Cláusula sétima, para que passe a constar:



Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Secretaria da Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA E SUAS MODIFICAÇÕES

Este Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2020, considerando a data da disponibilização do servidor (03/05/2019), com seu término previsto para 04/05/2021, conforme o Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Primeiro Termo Aditivo de Cooperação Técnica será publicado pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 131 §3º da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas restam mantidas em sua íntegra, para que produzam os devidos efeitos legais.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam os legais e jurídicos efeitos.

Salvador, 03 de maio de 2020.

FÁBIO VILAS-BOAS PINTO

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

Luiz Sérgio Suzart Almeida

LUIZ SÉRGIO SUZART ALMEIDA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

TESTEMUNHAS

1. *Maria Lucia Barbosa Silva*

Nome: *MARIA LUCIA BARBOSA SILVA*

CPF: *628.817.315-20*

RG: *04646112-24*

2. *Andréa Paula Fernandes S. Sampaio*

Nome: *ANDRÉA PAULA FERNANDES S. SAMPAIO*

CPF: *027.154.334-50*

RG: *13768298-00*

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018**Processo:**01/2018**Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:**CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10.957.351/0001-49, com sede à Rua 15 de Novembro, Nº 130, sala 102, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas / BA.**Objeto:**0 presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 18 de abril de 2018, entre o Município de Jequié e **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65da Lei 8.666/93.**Justificativa:** Faz necessário a contratação da empresa **CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, para prestação de serviços na implantação de dados, gerenciamento, parametrização, migração e exportação para o Sistema de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas - SIGA da Prefeitura Municipal de Jequié / BA.**Prazo de Vigência:**12 (doze)meses.**Valor Mensal:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**Valor Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).